



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF                 | 08050000459/15   | 16/09/2015 15:53:00 | AGÊNCIA ESPECIAL DE MON                     |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |                              |                     |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00057457-4 / ANDRE PAULINO DE OLIVEIRA | 2.2 CPF/CNPJ: 064.727.976-25 |                     |
| 2.3 Endereço: RUA MARABA, 273                    | 2.4 Bairro: SANTO ANTONIO    |                     |
| 2.5 Município: BELO HORIZONTE                    | 2.6 UF: MG                   | 2.7 CEP: 31.190-000 |
| 2.8 Telefone(s):                                 | 2.9 E-mail:                  |                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |                              |                     |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00057457-4 / ANDRE PAULINO DE OLIVEIRA | 3.2 CPF/CNPJ: 064.727.976-25 |                     |
| 3.3 Endereço: RUA MARABA, 273                    | 3.4 Bairro: SANTO ANTONIO    |                     |
| 3.5 Município: BELO HORIZONTE                    | 3.6 UF: MG                   | 3.7 CEP: 31.190-000 |
| 3.8 Telefone(s):                                 | 3.9 E-mail:                  |                     |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                               |                    |
|---|-------------------------------|--------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio/peri-peri  | 4.2 Área Total (ha): 161,0495 |                    |
| 4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL  | 4.4 INCRA (CCIR):             |                    |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: AV-2-3895 Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRAO MOGOL |                               |                    |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)  | X(6): 718.613                 | Datum: SIRGAS 2000 |
|   | Y(7): 8.173.272               | Fuso: 23K          |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

|   |           |
|---|-----------|
| 5.1 Bacia hidrográfica:   |           |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |           |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |           |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |           |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |           |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)  |           |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel   | Área (ha) |

| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>  |                        |                   |                               |                  |
|---|------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>  |                        |                   |                               | <b>Área (ha)</b> |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa   |                        |                   |                               | 0,0000           |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado  |                        | Agrosilvipastoril |                               |                  |
|   |                        | Outro:            |                               |                  |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>   |                        |                   |                               |                  |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>  |                        | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>                |                  |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   |                        | 126,8400          | ha                            |                  |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                        | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b>                |                  |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   |                        | 96,0000           | ha                            |                  |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                        |                   |                               |                  |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>   |                        |                   |                               | <b>Área (ha)</b> |
| Cerrado   |                        |                   |                               | 96,0000          |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>   |                        |                   |                               | <b>Área (ha)</b> |
| Cerrado   |                        |                   |                               | 96,0000          |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |                        |                   |                               |                  |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>  | <b>Datum</b>           | <b>Fuso</b>       | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                  |
|   |                        |                   | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>      |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   | SIRGAS 2000            | 23K               | 718.500                       | 8.173.500        |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |                        |                   |                               |                  |
| <b>9.1 Uso proposto</b>   | <b>Especificação</b>   |                   |                               | <b>Área (ha)</b> |
| Silvicultura Eucalipto  |                        |                   |                               | 126,8400         |
| <b>Total</b>  |                        |                   |                               | <b>126,8400</b>  |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |                        |                   |                               |                  |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Qtde</b>       | <b>Unidade</b>                |                  |
| LENHA FLORESTA NATIVA   |                        | 2.925,12          | M3                            |                  |
| SUCUPIRA  |                        | 390,04            | M3                            |                  |
| OUTRAS ESPECIES DE LEI  | Jacarandá e Pau D'Óleo | 58,85             | M3                            |                  |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |                        |                   |                               |                  |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:   | 10.2.2 Diâmetro(m):    | 10.2.3 Altura(m): |                               |                  |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 | (dias)                 |                   |                               |                  |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):   |                        |                   |                               |                  |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):  |                        |                   |                               |                  |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Proc. 08050000459/14

1. Histórico:

" Data da Abertura: 16/07/2015  
" Data da formalização: 00/00/0000  
" Data do pedido de informações complementares:00/000/000  
" Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000  
" Data da emissão do parecer técnico: 09/10/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 126,84ha de Cerrado com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na Fazenda Santo Antônio/Peri-Peri, município de Grão Mogol/MG.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santo Antônio/Peri-Peri, município de Grão Mogol/MG possui uma área total de 161,0495ha de Cerrado, correspondente a 3,2209 módulos fiscais.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

A propriedade encontra-se em posição topográfica de "Chapada" com relevo caracterizado com plano e suave ondulado.

Tipo de solo predominante na área, Latossolos Vermelho Distróficos e Argilossos.

Espécies vegetais: Pequi, Gonçalo, sucupira, pau d'arco, pau d'óleo, massambé, vinhático, caviúna, cagaita, jatobá, jacarandá, pau terra, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal é composta de 32,28ha de Cerrado, devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol e cadastrado junto ao Cadastro Rural Ambiental - CAR, conforme recibo anexo ao processo.

A propriedade não possui área de Preservação Permanente.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Grão Mogol, apresenta 60,71% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muita Alta;
- Integridade da Flora: Muito alta.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 126,84ha de Cerrado para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de silvicultura de eucalipto, na propriedade denominada Santo Antônio\*/Peri-Peri, localizada na zona rural de Grão Mogol/MG, porém está sendo recomendada apenas a intervenção ambiental em uma área de 96,00ha de Cerrado, devido a necessidade de preservação de uma faixa de vegetação nativa com 120metros de largura no sentido Parque Estadual de Grão Mogol, que será uso como corredor ecológico.

Segundo, a Tabela Demonstrativo do Manejo Florestal Proposto, para as Espécies Frutíferas, restritas de Corte e Imunes de Corte, visando conciliar a Preservação das espécies com Alteração do Uso do Solo na Fazenda Santo Antônio/Peri-Peri, será preservada apenas as espécies consideradas Imune de Corte, com: Pequi e Pau d'Arco as demais espécies Restritas de Corte selecionadas, como: Jacarandá, Pau D'Óleo e Sucupira será destinadas a outros usos na propriedade, mediante quitação de taxa florestal e reposição florestal, conforme determina a Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP, será de 30,47m<sup>3</sup>/há de lenha, totalizando um volume de 2.925,12m<sup>3</sup> de lenha nativa e \*31,80m<sup>3</sup> de Jacarandá, \*390,04m<sup>3</sup> de Sucupira e \* 27,05m<sup>3</sup> de Pau D'Óleo, ambas Espécies Restrita de Corte a serem suprimidas a área recomendada para intervenção, conforme Tabela PUP.

Observação:

\* Segundo PUP, na área requerida para intervenção estimativa há existência 36 ( trinta e seis) árvores/ha de pequi e 17(dezessete) de Pau d'Arco, números que não inviabilizam a implantação do projeto de silvicultura requerida pelo o empreendedor.

\* Fica APROVADO o Cadastro Ambiental Rural-CAR, anexo ao processo 08050000459/15.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 96,00ha de

Cerrado com destoca com um rendimento de material lenhoso de 2.925,12m<sup>3</sup> de lenha nativa, visando a implantação de silvicultura de eucalipto e supressão de \*31,80m<sup>3</sup> de Jacarandá, \*390,04m<sup>3</sup> de Sucupira e \* 27,05m<sup>3</sup> de Pau D'Óleo, ambas Espécies Restrita de Corte presentes na área recomendada para intervenção ambiental, localizada dentro da Fazenda Santo Antônio/Peri-Peri no município de Grão Mogol, pertencente ao Sra. André Paulino de Oliveira.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos. Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o corte de Pequi e Pau D' Arcos;
- Preservar um raio de vegetação nativa com 5 metros de largura, após a projeção da copa de todas as árvores de pequi e Pau D'arco existentes na área recomendada para intervenção ambiental supracitada;
- Preservar uma faixa de vegetação nativa com 120,00 metros de largura em sua porção sul da propriedade, fazendo ligação com a Reserva Legal, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo;
- Respeitar os limites da Reserva Legal;
- Respeitar os limites demarcados para intervenção ambiental, conforme planta topográfica anexa ao processo;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;
- Comunicar ao Núcleo de Regularização Ambiental-NRRA/SUPRAM-NM e a Polícia Ambiental o INICIO e TERMINO para da atividade de supressão autorizada;
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo tão logo tenha concluído o desmate da área recomendada, melhorando assim, as condições para implantação do eucalipto e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 9 de outubro de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 161,04 hectares, registrado no CRI de Grão Mogol, matrícula 3895, do Livro 2RG. Solicitou a supressão com destoca de 126,84 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Helio Alves do Nascimento à COPA, a autorização para a supressão de 96 hectares. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Taiobeiras;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;
- Cadastro Ambiental Rural devidamente aprovado pelo técnico

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de lenha, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão:

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação, encontrando-se corretamente formalizado. O parecer técnico aprovou a supressão, e caso a mesma seja aprovada pela COPA, deverá ser realizada nos moldes da recomendação técnica. Recomendamos ainda seja enviado relatório fotográfico comprovando a preservação das árvores conforme determinação do parecer técnico. O empreendedor deverá comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 19 de novembro de 2015